



## Ata número um

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, pelas dezasseite horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Direção, reuniu o júri de seleção de um (1) Professor Bibliotecário nomeado pelo Despacho n.º 12 de 2002 do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Lavradio.

Estiveram presentes o Presidente do Júri e os vogais efetivos, Luís Miguel Miranda Latas e Susana Rita Silva Barroso, respetivamente.

Nome	Presença (assinatura)
Carlos Alberto Pereira Moucho	
Luís Miguel Miranda Latas	
Susana Rita Silva Barroso	

O júri deliberou o seguinte:

Nos termos da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os que constam na mesma, nomeadamente:

1 - Após a análise das candidaturas e respetiva documentação, o júri elabora e publicita na página eletrónica do seu agrupamento de escolas a lista final dos candidatos ordenada por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula:

$$A + B + C = \text{total de pontos}$$

2 - Para cálculo da fórmula enunciada no número anterior, considera-se:

**A:** o número de pontos obtidos nos termos previstos no Anexo II da Portaria acima mencionada, nomeadamente pontuações a atribuir a cursos superiores (apenas devera ser contabilizado o curso com a pontuação mais elevada):

- Trinta e cinco (35) pontos - Grau académico de doutor, mestre ou pós -graduado na área de Gestão da Informação/Ciências da Informação/Ciências Documentais/Bibliotecas Escolares, obtido através da conclusão de um dos cursos divulgados anualmente pelo GCRBE;

- Vinte e cinco (25) Pontos - Cursos de pós -licenciatura, portugueses ou estrangeiros reconhecidos em Portugal, de acordo com a lei em vigor, de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação;

• Vinte (20) Pontos - Licenciatura em ciências da informação e da documentação, obtida pela conclusão dos cursos divulgados anualmente pelo GCRBE ou curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação (licenciatura);

- Dez (10) Pontos - Grau académico de doutor, mestre ou pós -graduado em áreas relevantes para o desempenho do cargo, embora não específicas da biblioteconomia, obtido através da conclusão de um

dos cursos divulgados anualmente pelo GCRBE ou curso de Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação e de Arquivo ou Curso Theka — projeto Gulbenkian de formação de professores para o desenvolvimento de bibliotecas escolares.

Pontuações a atribuir, cumulativamente, a ações de formação contínua (Cada formação apenas deverá ser contabilizada uma vez).

Um (1) Ponto - Cada 25 horas de formação contínua creditada na área das bibliotecas escolares ou 25 horas de formação certificada pela Biblioteca Nacional ou 25 horas de formação certificada pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

**B:** três (3) pontos por cada ano letivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou coordenador de biblioteca escolar, integrada, ou não, na RBE; elemento das equipas que nas direções de serviços regionais de educação desenvolvem funções de apoio às bibliotecas escolares, coordenador interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE;

**C:** Um (1) ponto por cada ano letivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos de escolas ou das escolas não agrupadas.

3 - A atribuição das pontuações previstas no numero anterior é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo de candidatura.

4 - Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C do n.º 2 do presente artigo.

5 - O docente com a pontuação total mais elevada, resultante da aplicação da fórmula prevista no n.º 1, é designado pelo diretor do agrupamento de escolas para o exercício de funções de professor bibliotecário, tendo em consideração os limites previstos no Anexo I, da referida Portaria.

6- Da lista final de classificações, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias uteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista prevista no n.º 1, para o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Presidente do júri e por mim, vogal do júri, que a secretariei.



O Vogal  
Li. n.º 1.2f